

# **Projeto de Resolução nº 4 , de 17 de junho de 2015**

“Altera o Art. 1º e § 1º do da Resolução nº 25/06”

## **A MESA DIRETORA PROPÕE:**

**Art.1º** – Ficam alterados o Art. 1º e o § 1º da Resolução nº 25/06 que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica estabelecido que o pagamento da remuneração mensal dos vereadores(as) e servidores da Câmara Municipal de Uruguaiana será realizado entre os dias 20 e 30 do mês do trabalho prestado.

§ 1º - Caso o dia 20 ocorra no final de semana ou feriado, desde que haja viabilidade técnica, o pagamento poderá ser efetuado no último dia útil que anteceder.

**Art.2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 17 de junho de 2015.**

Ver. **ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente

Ver<sup>a</sup>. **JUSSARA OSÓRIO DE ALMEIDA**  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. **JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN**  
Secretária

**RAFAEL DA SILVA ALVES**  
2º Secretário

**CARLOS EDUARDO ESPÍNDOLA ALVES**  
3º Secretário

## JUSTIFICATIVA

A Mesa diretora resolveu em atendimento as orientações em órgãos consultivos, definidas datas para pagamento da remuneração mensal.

Salienta-se que o presente projeto objetiva um melhor planejamento dos trabalhos administrativos, portanto, solicitamos sua apreciação em **regime de urgência**.

**Uruguaiana, em 17 de junho de 2015.**

Ver. **ANTÔNIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO**  
Vice-Presidente

Ver<sup>a</sup>. **JUSSARA OSÓRIO DE ALMEIDA**  
Presidente

Ver<sup>a</sup>. **JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN**  
Secretária

**RAFAEL DA SILVA ALVES**  
2º Secretário

**CARLOS EDUARDO ESPÍNDOLA ALVES**  
3º Secretário